



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROCOLO Nº 08/2022
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

A Chamusc'Arte criou um projeto cultural "ScAeNa" direcionado para a formação e evolução artística de todas as pessoas que queiram pertencer ao seu Grupo de Teatro, com o objetivo de dar continuidade à tradição que o concelho da Chamusca tem na qualidade dos seus atores, como também partilhar saberes, visões, técnicas com profissionais que estejam dispostos a receber este grupo de atores e a elevar o nome da Chamusca;

O teatro é uma arte onde a partilha, a cumplicidade e a solidariedade estão presentes;

A Chamusc'Arte é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca que prossegue fins de interesse publico municipal;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...*";

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal "*pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito*";

B



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

CHAMUSC´ARTE, pessoa coletiva número 513 231 862, com sede na Praceta do Cadete, Lote 5, 2140-135 Chamusca, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 934374596, com endereço de *email*: chamuscarte@gmail.com, representada pela Exma. Sra. Presidente da Direção, Sandra Barbosa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 **Objeto**

O presente protocolo é destinado à formação artística do Grupo de Teatro da associação.

Cláusula n.º 2 **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Município da Chamusca** apoia financeiramente em 50% do valor do projeto “ScAeNa”, ou seja, no montante de **2.326,00€** (dois mil, trezentos e vinte e seis euros) a **Associação Chamusc´Arte**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
2. Contratar um encenador profissional para dar formação conforme cláusula nº 1;
3. Fazer no mínimo uma apresentação pública do trabalho desenvolvido no Concelho da Chamusca;
4. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 4
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula nº 2 constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 37798/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 38285/2022

Cláusula n.º 5
Incumprimento

O incumprimento do disposto na cláusula nº 3 determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 6
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao mês de abril de 2022.

Cláusula n.º 7
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 15/02/2022.

Cláusula n.º 8
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9 Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 11 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 12 Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, em dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da Direção da Associação Chamusc'Arte

(Sandra Barbosa)

